1. OBJETIVO

A presente Política visa estabelecer conceitos e diretrizes que permitam aos parceiros da J&F S.A. e todas as suas filiais e controladas, no Brasil e no exterior ("Companhia" ou "J&F") seguir padrões de comportamento relacionados à segurança da informação, privacidade e proteção de dados pessoais adequados às necessidades de negócio, inclusive mantendo em conformidade com as leis e regulamentações que tratam sobre os temas.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

- Código de Conduta e Ética do Grupo J&F;
- Política de Privacidade e Proteção de Dados da J&F;
- PROC-SI-01 (Procedimento de Resposta a Incidentes de Privacidade);
- POL-INT-09 (Política de Gestão de Terceiros).

3. ABRANGÊNCIA

Esta política aplica-se a todos os parceiros de negócios que tratam dados pessoais, informações sensíveis ou acessam sistemas críticos da J&F. A observância desta política é obrigatória e reflete a governança corporativa acerca dos temas de segurança da informação, privacidade e proteção de dados pessoais.

4. DEFINIÇÕES

- **Anonimização**: dado em que o seu titular não pode ser identificado, considerando os meios técnicos utilizados no momento do tratamento. Dados anonimizados não são considerados Dados Pessoais.
- **Dados Pessoais**: refere-se a todas as informações relacionadas a pessoa natural identificada ou identificável, inclusive de natureza sensível (informação de origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural).
- **Incidente**: todo e qualquer acesso não autorizado, incluindo situações acidentais ou ilícitas, destruição, perda, alteração indevida, ou outra situação que coloque em risco a confidencialidade, integridade ou a disponibilidade de Informações Sensíveis e/ou Dados Pessoais.
- **Informações Sensíveis**: todo e qualquer dado ou informação estratégica, confidencial, restrita, concorrencialmente sensível ou relevante para os negócios da J&F. Nessa definição incluem-se dados e informações críticas para o negócio (como aquelas relacionadas à estratégia, segurança corporativa, operações e finanças), Dados Pessoais e credenciais, permissões de acesso ou integrações autorizadas em sistemas críticos da Companhia.
- **Parceiro**: é toda pessoa jurídica ou física, de natureza pública ou privada, que, mediante vínculo contratual ou institucional com a J&F, participe direta ou indiretamente de atividades, projetos, processos ou operações que envolvam o Tratamento de Informações Sensíveis, Dados Pessoais, acessos a sistemas, infraestrutura tecnológica ou quaisquer outros ativos informacionais da Companhia. Isso inclui, mas não se limita a, fornecedores, prestadores de serviço, consultores, cooperados, representantes e qualquer outra atividade de relação comercial, técnica e/ou estratégica ("Atividade de Parceria").
- **Segurança da Informação**: É o conjunto de ações adotadas com objetivo de proteger informações da J&F contra todo e qualquer Incidente.

J&F S.A. Todos os direitos reservados

- **Tratamento**: refere-se a qualquer contato do Parceiro com Informações Sensíveis, como coleta, classificação, utilização, acesso, compartilhamento, processamento, armazenamento, eliminação ou extração de dados.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – O Parceiro reconhece e tem ciência de que poderá ter acesso às Informações Sensíveis no âmbito do desenvolvimento e da execução da Atividade de Parceria e, portanto, compreende que é estritamente vedado qualquer uso ou destinação para finalidade que divirja do que foi contratualmente ou de algum outro modo foi formalmente estabelecido junto à J&F, salvo se autorizado expressamente pela Companhia.

5.1.1 - A Companhia poderá compartilhar com as demais empresas do Grupo J&F os Dados Pessoais fornecidos pelo terceiro em razão do contrato celebrado com a Companhia, nos limites e quando necessários para finalidades relacionadas à gestão da relação contratual e atendimento de obrigações legais e regulatórias, observadas as finalidades específicas aplicáveis e a respectiva base legal prevista na legislação.

5.2 – O Parceiro garante que somente os seus prestadores, empregados, representantes, diretores, administradores, dirigentes, executores, prepostos, consultores, mandatários ("Colaboradores") autorizados a Tratar as Informações Sensíveis no âmbito da execução da Atividade de Parceria terão acesso concedido na medida do estritamente necessário para o desenvolvimento de suas atividades. Sendo assim, o Parceiro reconhece que é sua obrigação estabelecer controles adequados para assegurar que apenas as pessoas necessárias tenham acesso, sendo o Parceiro integralmente responsável pelos seus subcontratados, inclusive sobre o repasse de informação previsto nesta Política.

5.3 - O Parceiro reconhece que a Companhia poderá solicitar a relação dos terceiros que tiveram ou ainda têm acesso às Informações Sensíveis, bem como as medidas de segurança e governança aplicadas por todos na cadeia de Tratamento para checagem do cumprimento do estabelecido nesta Política e de eventuais outras diretivas de Segurança da Informação da J&F.

5.4 – A J&F se reserva o direito de realizar, a qualquer tempo, avaliação de riscos relacionados à segurança da informação, privacidade e proteção de dados pessoais no âmbito das atividades executadas pelo Parceiro. Caso sejam identificadas vulnerabilidades, oportunidades de melhorias ou inconsistências, a Companhia poderá recomendar ajustes nos procedimentos realizados em prol da devida proteção das Informações Sensíveis.

5.5 – O Parceiro se compromete a utilizar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger as Informações Sensíveis. Para tanto, o Parceiro declara e garante que:

a) tem políticas apropriadas para proteção das Informações Sensíveis, compatíveis com a sensibilidade das informações a que tiver acesso, legislações aplicáveis e as necessidades de segurança do Parceiro, as quais devem submeter todos os seus Colaboradores que Tratam esse tipo de informação;

b) respeitará as políticas, regras e orientações de Segurança da Informação da J&F, incluindo a adoção de padrões e boas práticas apropriadas para salvaguardas técnicas e administrativas de Informações Sensíveis, como por exemplo, uso de criptografia; controle de acessos; atualizações regulares de *software;* realização de *backups* regulares; programa de conscientização de Colaboradores; exigir padrões de senhas

J&F S.A. Todos os direitos reservados

considerados fortes e suas trocas regulares; realizar monitoramento proativo do ambiente; realização de Anonimização de Dados Pessoais, quando possível; realizar processo de gestão de riscos de segurança.

5.6 – O Parceiro deverá prestar apoio à J&F para elaboração, complementação ou atualização do Registro de Operações de Tratamento de Dados Pessoais/Inventário de Dados, Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD) ou quaisquer outros documentos necessários à manutenção do Programa de Privacidade e Proteção de Dados da Companhia, limitado ao escopo do Tratamento de dados que são objeto da Atividade de Parceria firmada entre as partes, inclusive se comprometendo a fornecer esclarecimentos ou subsídios a fim de assegurar o cumprimento da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

5.7 – A transferência internacional de Dados Pessoais, quando necessária, será realizada preferencialmente para países ou organismos internacionais que proporcionem grau de proteção de dados pessoais adequado ao previsto pela LGPD, conforme reconhecido pela Agência Nacional de Proteção de Dados ("ANPD"). Na impossibilidade de observância deste critério, a transferência será realizada seguindo salvaguardas previstas em lei e/ou em regulamentação aplicável, incluindo as cláusulas-padrão contratuais definidas pela ANPD. Além disso, o Parceiro deverá fornecer à J&F a relação de países, organismos internacionais e subcontratados envolvidos na transferência internacional de dados, bem como as respectivas finalidades de tratamento, para que seja realizada a avaliação de riscos.

5.8 – O Parceiro deverá respeitar os direitos dos titulares previstos na LGPD e, sempre que entender necessário para o atendimento desses direitos, nos termos da lei, compartilhará com a J&F as informações e os dados necessários, limitado ao escopo do Tratamento de dados que são objeto da Atividade de Parceria firmada entre as partes. Caso o Parceiro atue como operador de Dados Pessoais, ele deverá comunicar obrigatoriamente a Companhia no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento da solicitação do titular, para que a Companhia adote as providências necessárias ao seu atendimento.

5.9 – O Parceiro reconhece que, como regra, toda e qualquer informação revelada pela J&F deverá ser tratada como Informação Sensível, sendo apenas considerada a informação como pública quando expressamente identificada pela Companhia.

5.10 – Informar a Companhia no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas úteis contadas do recebimento ou ciência de qualquer demanda judicial, administrativa ou extrajudicial, bem como sobre ordens judiciais ou administrativas que envolvam as informações sensíveis, segredos de negócio e Dados Pessoais Tratados por força de contrato, ressalvada a existência de vedação legal, regulatória ou determinação de autoridade competente que impeça tal comunicação, caso em que o Parceiro deve informar a Companhia tão logo cesse o referido impedimento, e auxiliar a Companhia a responder às demandas.

5.11 – Isentar a Companhia, os seus Colaboradores, prepostos e representantes, bem como os seus subcontratados e/ou terceiros, de qualquer responsabilidade por atos cometidos e fatos causados pelo Parceiro, por qualquer de seus empregados, prepostos e representantes, por subcontratados e/ou por terceiros, durante o período em que ocorra Tratamento das Informações Sensíveis e Dados Pessoais da Companhia.

6. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. Incidentes de Segurança

J&F S.A. Todos os direitos reservados

6.1.1 – Caso o Parceiro tenha conhecimento ou mera suspeita sobre a ocorrência de algum Incidente, ele deverá notificar a J&F com o máximo de detalhes disponíveis (incluindo a identificação de quais informações e ativos foram afetados, possível origem do evento/incidente de segurança, quais as medidas que foram e as que serão adotadas para reverter ou minimizar o impacto, extensão do incidente e se tem Dados Pessoais envolvidos) em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas úteis contados a partir da ciência do fato, nos canais indicados pela Companhia.

6.1.2 – Se o Parceiro não tiver todas as informações da ocorrência dentro do prazo citado no tópico 6.1.1 acima, ele poderá fazer a notificação parcial dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis contados a partir da ciência do fato, justificando a ausência das informações, devendo complementar com as demais informações necessárias para tratativa do incidente nos próximos 10 (dez) dias subsequentes da data da primeira notificação.

6.1.3 – O Parceiro deverá prestar todas as informações necessárias solicitadas pela Companhia e apoiar no que for necessário para notificar as pessoas e órgãos necessários, bem como para cumprimento de exigência legal ou de eventual regulamentação, caso necessário.

6.1.4 - O Parceiro não deverá, sem a prévia e expressa autorização, por escrito, da Companhia, emitir quaisquer declarações públicas e/ou avisos às autoridades públicas em nome da Companhia.

6.2. Eliminação de Informações Sensíveis

6.2.1 – Em caso de término da relação da Atividade de Parceria, independentemente do motivo, o Parceiro deverá devolver à J&F, sem qualquer ônus ou custo, todas as Informações Sensíveis a que tiver acesso ou que tenha coletado em nome da Companhia e, logo após, proceder com a destruição dessas informações e suas cópias, salvo se o Parceiro tiver de manter essas Informações Sensíveis por mais tempo em razão de obrigação legal ou de regulação setorial ou quando de comum acordo entre as partes for autorizado, fornecendo documento atestando a sua eliminação no prazo de até 30 (trinta) dias contados da respectiva eliminação, o qual deverá ser assinado pelo(a) seu(sua) Encarregado(a) ou por outro representante legal do Parceiro, para a Companhia.

6.2.2 – Quando se tratar de Dados Pessoais, o Parceiro poderá optar para que as informações sejam Anonimizadas ao invés de excluídas, desde que garantido os requisitos técnicos definidos pela ANPD para Anonimização.

6.3. Login de Colaborador Parceiro e Uso de Equipamentos da J&F

6.3.1 – Quando for necessário algum Colaborador do Parceiro acessar a rede interna da Companhia e demandar liberação de um usuário por parte da J&F, o Colaborador deverá estar ciente dos termos desta Política e respeitar as diretrizes das demais normativas internas da Companhia.

6.3.2 – É responsabilidade do Parceiro junto à área de negócios da J&F contratante definir quais são os acessos mínimos necessários que o Colaborador precisa para exercer suas funções, respeitado o princípio do menor privilégio, o qual será avaliado pelo time técnico responsável por conceder a liberação, inclusive podendo ser vetado total ou parcialmente o acesso.

6.3.3 – É vedado, na utilização de equipamentos da J&F:

J&F S.A. Todos os direitos reservados

a) fazer o uso do equipamento para fins pessoais ou para qualquer outra função diferente da Atividade de Parceria firmada entre as partes;
b) realizar instalação de software ou usar aplicação não expressamente autorizada pela TI;
c) compartilhá-los com terceiros;
d) fazer qualquer uso que coloque em risco a integridade virtual ou física dos dispositivos da Companhia;
e) alterar a configuração dos dispositivos sem autorização prévia e formal do Suporte de TI; e
f) executar ação em desacordo com as políticas da Companhia, com o disposto em contrato entre as partes e legislação aplicável.

6.3.4 – Todos os Colaboradores, especialmente aqueles com acesso aos equipamentos corporativos da J&F, estarão obrigados a realizar treinamento da Companhia, quando for solicitado, para conscientização quanto aos temas de segurança da informação, privacidade e proteção de dados pessoais.

6.3.5 – Os Colaboradores com acesso à dispositivos da J&F não poderão manter os equipamentos cedidos pela Companhia após a comunicação de seu desligamento, encerramento do projeto ou por qualquer motivo que encerre, definitivamente ou momentaneamente, a Atividade de Parceria que executa. Nestes casos, todos os equipamentos e dispositivos da J&F deverão ser imediatamente devolvidos à Companhia.

6.3.6 – É dever do Parceiro como responsável pelo Colaborador comunicar imediatamente à área de negócios contratante sobre eventuais desligamentos ou da saída de Colaborador do projeto para que as áreas técnicas possam prosseguir com a revogação dos acessos.

6.3.7 – É de responsabilidade do Parceiro garantir a interrupção imediata dos acessos aos sistemas, ambientes e recursos da J&F por parte de seus Colaboradores, sempre que ocorrer o desligamento de qualquer profissional vinculado ao contrato.

6.3.8 – O Parceiro e os seus Colaboradores estão cientes de que os sistemas de TI e demais meios de comunicações da Companhia destinam-se a promover uma comunicação eficaz, segura e prática de trabalho. Por questões de segurança, o uso de equipamentos e ativos da Companhia disponibilizados, tais como computadores, notebooks e telefones (móveis e fixos), e o uso de sistemas da Companhia e demais dispositivos (e-mail e acesso à internet), são monitorados.

6.3.9 – Os usuários não devem ter qualquer expectativa de privacidade quanto ao uso da internet. A J&F revisará as atividades da internet e analisará os padrões de uso para assegurar que os recursos tecnológicos sejam usados de forma adequada e a segurança do ambiente computacional.

6.4. Security by Design e Privacy by Design (Segurança e Privacidade desde a Concepção)

6.4.1 – O Parceiro obriga-se a submeter previamente à avaliação da J&F em proposta de aquisição de novas ferramentas tecnológicas, celebração de parceria que envolvam o Tratamento de Informações Sensíveis e Dados Pessoais, realização de PoC (Proof of Concept – Prova de Conceito) ou qualquer outra nova iniciativa que possa impactar a Segurança da Informação, privacidade e proteção de Dados Pessoais. Essa avaliação será realizada pelos times técnicos, podendo ser solicitados ajustes técnicos, organizacionais, limitação de escopo ou contratuais.

J&F S.A. Todos os direitos reservados

6.4.2 – Poderá a J&F, a depender dos riscos atrelados à atividade executada pelo Parceiro, solicitar que ele realize teste de intrusão (*Pentest*) periódico utilizando técnicas reconhecidas. Os resultados deverão ser apresentados aos times técnicos da Companhia para que avaliem os riscos de Segurança da Informação, inclusive podendo ser recomendados ajustes a fim de mitigar riscos e assegurar um devido grau de proteção.

6.4.3 – O Parceiro é responsável por manter todo e qualquer recurso que disponibilizar atualizado, inclusive aplicando correções de vulnerabilidades conforme forem surgindo e aplicando boas práticas no que tange a segurança da informação.

6.5. Penalidades

6.5.1 – Qualquer infração a esta Política poderá sujeitar o Parceiro a sanções, incluindo, mas não se limitando, às sanções previstas no Código de Conduta e Ética da Companhia, ao encerramento do projeto ou relação contratual, à aplicação de multa contratual, à obrigação de indenizar a Companhia e/ou os seus subcontratados, por ação ou omissão do Parceiro e/ou de seus subcontratados, demais penas previstas em lei e prejuízos de qualquer natureza.

6.5.2 - As obrigações de indenização previstas nesta Política são adicionais e não excluem qualquer obrigação de indenização que conste do contrato.

7. RESPONSABILIDADE

É responsabilidade de todos os Parceiros da J&F zelar pelo cumprimento desta Política.

8. DEVER DE COMUNICAR

8.1 - Casos de violação ou suspeita de violação a esta Política deverão ser reportados preferencialmente ao Canal de Ética do Grupo J&F (www.canaldeetica.com.br/grupojf ou 0800 885 5608) ou entrar em contato diretamente com o Departamento de Integridade.

8.2 - A Companhia apoia o reporte de preocupações de boa-fé. A retaliação contra qualquer indivíduo que denuncie uma violação de conduta de boa-fé ou que participe de uma investigação é estritamente proibida.

8.3 - Dúvidas com relação a esta Política devem ser direcionadas ao Escritório de Privacidade da Companhia (dpo@jfsa.com.br).

9. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Esta Política envolve o tratamento de Dados Pessoais, razão pela qual serão observados todos os requisitos previstos na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), bem como na Política de Privacidade e Proteção de Dados da J&F e nas demais políticas internas do Grupo J&F sobre o tema.

J&F S.A. Todos os direitos reservados